

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CG nº 03/2023
Apuração de Irregularidades apresentadas no SEDS-PRC-2023/00648

A Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e as competências conferidas no artigo 60, inciso II, letra "b" do Decreto nº 49.688, de 17 de junho de 2005, decide:

Artigo 1º. - Instaurar apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo SEDS/PRC-2023/00648

Artigo 2º. - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, conduzir os trabalhos:

I - Maria Cristina Ortiz, R.G. 7.578.945 - Assessor Técnico III; II - Leila Salete de Paula, R.G. 10.359.191 - Assessor Técnico de Coordenador.

III - Maria Lucia Pereira Azevedo - RG .16.983.234 - Executivo Público

Artigo 3º. - Os trabalhos de averiguação deverão ser encerrados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial, compreendido neste prazo a elaboração de relatório conclusivo.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CG nº 04/2023

Apuração de Irregularidades apresentadas no SEDS-PRC-2023/00649

A Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e as competências conferidas no artigo 60, inciso II, letra "b" do Decreto nº 49.688, de 17 de junho de 2005, decide:

Artigo 1º. - Instaurar apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo SEDS/PRC-2023/00649

Artigo 2º. - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, conduzir os trabalhos:

I - Maria Cristina Ortiz, R.G. 7.578.945 - Assessor Técnico III; II - Leila Salete de Paula, R.G. 10.359.191 - Assessor Técnico de Coordenador.

III - Maria Lucia Pereira Azevedo - RG .16.983.234 - Executivo Público

Artigo 3º. - Os trabalhos de averiguação deverão ser encerrados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial, compreendido neste prazo a elaboração de relatório conclusivo.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desenvolvimento Social GABINETE DO SECRETÁRIO Apostila do Secretário, de 11-04-2023

O Secretário de Desenvolvimento de Social, resolve expedir o presente Apostilamento aos Termos de Colaboração, os quais tem como objetivo a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do "Restaurante Popular" instituído pelo Decreto No 45.547, de 26/12/2000, pertencentes aos autos dos processos:

Processo: 833767/2021
Unidade: Bom Prato – Itaquaquecetuba
Vigência: Até 14/12/2023

OSC parceira: Comunidade Educacional De Base Sítio Pinheirinho - CEBASP

Processo: 2023/00325
Unidade: Bom Prato – Suzano
Vigência: Até 28/05/2023

OSC parceira: Associação de Defesa e Valorização da Vida "a vida"

Processo: 404/2017
Unidade: Bom Prato – Perus
Vigência: Até 19/11/2023

OSC parceira: Associação Assistencial Comunitária Azarias

Processo: 1783301/2019
Unidade: Bom Prato – Bauru
Vigência: Até 11/06/2023

OSC parceira: AELESAB – Programas de integração e Assistência à Criança e Adolescente

Processo: 2270303/2019
Unidade: Bom Prato – Carapicuíba
Vigência: Até 31/12/2023

OSC parceira: Associação Beneficente Jerusalém

Processo: 2920/2017
Unidade: Bom Prato – São Carlos
Vigência: Até 12/03/2024

OSC parceira: Instituto Professor Amaro de Araújo Lima Sobrinho - INPRA

Processo: 1796221/2019
Unidade: Bom Prato – Marília
Vigência: Até 27/11/2023

OSC parceira: Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES

Processo: 1795773/2019
Unidade: Bom Prato – Guarujá
Vigência: Até 04/12/2023

OSC parceira: Ministério Evangélico Palavra de Vida

Processo: 1728592/2019
Unidade: Bom Prato – Limeira
Vigência: Até 08/09/2023

OSC parceira: Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Processo: 1920124/2019
Unidade: Bom Prato – Franca
Vigência: Até 28/10/2023

OSC parceira: AELESAB – Programas de integração e Assistência à Criança e Adolescente

Processo: 1917967/2019
Unidade: Bom Prato – Botucatu
Vigência: Até 02/10/2023

OSC parceira: AELESAB – Programas de integração e Assistência à Criança e Adolescente

Processo: 1796357/2019
Unidade: Bom Prato – Santos Morro
Vigência: Até 20/06/2023

OSC parceira: Vidas Recicladadas

Processo: 1807005/2019
Unidade: Bom Prato – Barretos
Vigência: Até 23/07/2023

OSC parceira: AELESAB – Programas de integração e Assistência à Criança e Adolescente

Processo: 1807279/2019
Unidade: Bom Prato – Araçatuba
Vigência: Até 13/05/2024

OSC parceira: AELESAB – Programas de integração e Assistência à Criança e Adolescente

Processo: 1805219/2019
Unidade: Bom Prato – Santos Dique Vila Gilda
Vigência: Até 03/10/2023

OSC parceira: Vidas Recicladadas

Processo: 1800291/2019
Unidade: Bom Prato – Cubatão
Vigência: Até 18/12/2023

OSC parceira: Vidas Recicladadas

Processo: 833854/2021
Unidade: Bom Prato – 25 de Março
Vigência: Até 22/01/2024

OSC parceira: Família Nova Aliança

Processo: 833846/2021
Unidade: Bom Prato – Osasco
Vigência: Até 13/12/2023

OSC parceira: Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré

Processo: 2498501/2019
Unidade: Bom Prato – Presidente Prudente
Vigência: Até 13/08/2023

OSC parceira: AELESAB – Programas de integração e Assistência à Criança e Adolescente

Processo: 993350/2021
Unidade: Bom Prato – Francisco Morato
Vigência: Até 13/12/2023

OSC parceira: Associação Assistencial Comunitária Azarias

Processo: 492119/2022
Unidade: Bom Prato – Armênia
Vigência: Até 29/11/2023

OSC parceira: Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP

Em cumprimento a Cláusula Terceira, parágrafo segundo dos Termos de Colaboração, fica designado como gestor de tais instrumentos legais, Valeria Aparecida Ferreira Moretti – Diretor Técnico II

O presente apostilamento é parte integrante dos Termos supramencionados, e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

O Secretário de Desenvolvimento de Social, resolve expedir o presente Apostilamento aos Termos de Colaboração, os quais tem como objetivo a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do "Restaurante Popular" instituído pelo Decreto No. 45.547, de 26/12/2000, pertencentes aos autos dos processos:

Processo: 1712549/2019
Unidade: Bom Prato – Santo Amaro
Vigência: Até 26/04/2024

OSC parceira: Associação Comunitária Sempre Viva

Processo: 1712770/2019
Unidade: Bom Prato – Lapa
Vigência: Até 15/10/2023

OSC parceira: Fundação Comunidade da Graça

Processo: 1712882/2019
Unidade: Bom Prato – Guarulhos
Vigência: Até 12/12/2023

OSC parceira: Fundação Comunidade da Graça

Processo: 2022/2438
Unidade: Bom Prato – Campinas
Vigência: Até 02/04/2024

OSC parceira: Centro de Orientação Familiar

Processo: 1715643/2019
Unidade: Bom Prato – São José dos Campos
Vigência: Até 22/11/2023

OSC parceira: Associação Missão Sede Santos

Processo: 1717997/2019
Unidade: Bom Prato – São José do Rio Preto
Vigência: Até 11/06/2024

OSC parceira: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Processo: 1715993/2019
Unidade: Bom Prato – Santos I
Vigência: Até 17/10/2023

OSC parceira: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar

Processo: 1716964/2019
Unidade: Bom Prato – Itaquera
Vigência: Até 22/03/2024

OSC parceira: Associação Comunitária Sempre Viva

Processo: 1717117/2019
Unidade: Bom Prato – Mogi das Cruzes
Vigência: Até 28/03/2024

OSC parceira: Associação Mogiana de Ações para Cidadania

Processo: 833822/2021
Unidade: Bom Prato – Taubaté
Vigência: Até 23/01/2024

OSC parceira: Associação Missão Sede Santos

Processo: 833750/2021
Unidade: Bom Prato – Santos II
Vigência: Até 21/01/2024

OSC parceira: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar

Processo: 2023/330
Unidade: Bom Prato – Rio Claro
Vigência: Até 05/06/2023

OSC parceira: Associação Betesda Assistencial

Processo: 725930/2021
Unidade: Bom Prato – Jacareí
Vigência: Até 14/09/2023

OSC parceira: Associação Missão Sede Santos

Processo: 732640/2021
Unidade: Bom Prato – Praia Grande
Vigência: Até 13/10/2023

OSC parceira: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar

Processo: 921770/2021
Unidade: Bom Prato – Sumaré
Vigência: Até 17/11/2023

OSC parceira: Centro de Orientação Familiar

Processo: 732627/2021
Unidade: Bom Prato – Mogi das Cruzes – Jundiapéba
Vigência: Até 04/04/2024

OSC parceira: Associação Mogiana de Ações para Cidadania

Processo: 1143186/2021
Unidade: Bom Prato – M'Boi Mirim
Vigência: Até 30/06/2024

OSC parceira: Associação Comunitária Sempre Viva

Processo: 1143177/2021
Unidade: Bom Prato – Parelheiros
Vigência: Até 30/06/2024

OSC parceira: Associação Comunitária Sempre Viva

Em cumprimento a Cláusula Terceira, parágrafo segundo dos Termos de Colaboração, fica designado como gestor de tais instrumentos legais, Daniela Marim Mendes Pereira – Diretor Técnico III.

O presente apostilamento é parte integrante dos Termos supramencionados, e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

O Secretário de Desenvolvimento de Social, resolve expedir o presente Apostilamento aos Termos de Colaboração, os quais tem como objetivo a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do "Restaurante Popular" instituído pelo Decreto No 45.547, de 26/12/2000, pertencentes aos autos dos processos:

Processo: 833862/2021
Unidade: Bom Prato – Brás
Vigência: Até 27/02/2024

OSC parceira: Instituto Propav

Processo: 2022/2420
Unidade: Bom Prato – São Miguel Paulista
Vigência: Até 01/04/2024

OSC parceira: Associação da Casa de Deficientes de Ermelino Matarazzo - ACDEM

Processo: 833871/2021
Unidade: Bom Prato – Vila Nova Cachoeirinha
Vigência: Até 13/12/2023

OSC parceira: Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré

Processo: 833854/2021
Unidade: Bom Prato – 25 de Março
Vigência: Até 22/01/2024

OSC parceira: Família Nova Aliança

Processo: 833846/2021
Unidade: Bom Prato – Osasco
Vigência: Até 13/12/2023

OSC parceira: Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré

Processo: 1714636/2019
Unidade: Bom Prato – Itaim Paulista
Vigência: Até 03/07/2023

OSC parceira: Associação Popular da Saúde

Processo: 1714756/2021
Unidade: Bom Prato – São Mateus
Vigência: Até 11/09/2023

OSC parceira: Comunidade Cantinho da Paz

Processo: 1714889/2019
Unidade: Bom Prato – Santo André
Vigência: Até 23/09/2023

OSC parceira: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD-Crami

Processo: 1715031/2019
Unidade: Bom Prato – Guaianases
Vigência: Até /30/09/2023

OSC parceira: Associação das Donas de Casa de Guaianases

Processo: 833834/2021
Unidade: Bom Prato – Santana
Vigência: Até 14/12/2023

OSC parceira: Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré

Processo: 2535732/2019
Unidade: Bom Prato – Jundiá
Vigência: Até 27/01/2025

OSC parceira: Instituto Propav

Processo: 1655101/2019
Unidade: Bom Prato – Brasilândia
Vigência: Até 30/06/2024

OSC parceira: Instituto Propav

Processo: 833761/2021
Unidade: Bom Prato – Limão
Vigência: Até 30/01/2024

OSC parceira: Instituto Propav

Processo: 1804666/2019
Unidade: Bom Prato – São Bernardo do Campo
Vigência: Até 11/08/2023

OSC parceira: Centro Regional de atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD-Crami

Processo: 787677/2021
Unidade: Bom Prato – Cotia
Vigência: Até 17/11/2023

OSC parceira: Família Nova Aliança

Processo: 852083/2021
Unidade: Bom Prato – São Bernardo do Campo II
Vigência: Até 04/04/2024

OSC parceira: Centro Regional de atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD-Crami

Processo: 2022/00138
Unidade: Bom Prato – Diadema
Vigência: Até 22/11/2023

OSC parceira: Centro Regional de atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD-Crami

Processo: 802054/2021
Unidade: Bom Prato –São André II -Vila Luzita
Vigência: Até 03/05/ 2024

OSC parceira: Centro Regional de atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD-Crami

Em cumprimento a Cláusula Terceira, parágrafo segundo dos Termos de Colaboração, fica designado como gestor de tais instrumentos legais, Paola Rivatto da Silva – Diretor Técnico II.

O presente apostilamento é parte integrante dos Termos supramencionados, e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO CONDECA Nº 01/2023

Dispõe sobre a autonomia do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre assunto do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999, em seu art. 88, incisos II e IV, em que preconiza:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999, em seu art. 260, § 2, em que preconiza:

Art. 260 - ...
§ 2 - Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade

Considerando a Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999, em seu art. 260, inciso I, em que preconiza:

Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais

Considerando a Lei estadual nº 8.074, de 21 de outubro de 1992, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em seus artigos 2º e 4º, inciso VII, preconizam:

Art. 2º. Fica criado o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (...)

VII - gerir o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Decreto estadual nº 39.104, de 26 de agosto de 1994, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que em seus art. 2.º e art. 6.º preconizam:

Art. 2.º - O Fundo Estadual tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados à implantação e à implementação da Política Estadual de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6.º - O Fundo Estadual será gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades, em conformidade com um plano de aplicação, aprovado pelo seu plenário.

Considerando o Parecer CJ/SEDS n.º 127/2022, de 27 de outubro de 2022, em seu item 13;

DELIBERA:

Art.1.º - Ficam referendados todos os itens dos editais do CONDECA em especial a permissão de reforma e construção de espaços.

Art. 2.º - Acatar parcialmente as recomendações da Resolução 137 do CONANDA citada no item 23 do Parecer Referencial relativos aos Editais supracitados desconsiderando o item V, do art. 16.º da mesma.

Art. 3.º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Extrato de Termo de uso do Cadastro Único
Expediente: SEDS-PRC-2022/02091
Objeto: Prestação de serviços especializados de desenvolvimento, otimização, manutenção e sustentação a sistemas de Business Intelligence - BI com tratamento de dados do Cadastro Único
Contrato número: 02/2023
Contratada: DMK3 tecnologia LTDA
Valor do contrato: R\$ 601.400,00
Data da assinatura: 02/02/2023

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CAPITAL - SÃO PAULO

Extrato de Aditamento
Processo SEDS-PRC-2022/02076
Órgão Público Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS

Organização da Sociedade Civil Parceira: Caritas Brasileira Regional São Paulo

Cláusula Primeira da Vigência e da Prorrogação: O prazo da Vigência da parceria original, previsto na cláusula nona do termo de colaboração original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/04/2023 até 31/03/2024.

Cláusula Segunda da Revisão